



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 252/99

Stimula : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL N.º 252/99

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

01.04 - Secretaria Municipal de Educação

05.22.137.2038 - Apoio Financeiro à RADIODIFUSÃO

3.1.3.2-00 - Outros serviços e encargos	R\$	<u>1.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

01.10 - Instituto de Previdência Municipal - IFAM

15.07.021.2023 - Manutenção das Atividades do IFAM

4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	<u>1.000,00</u>
--	-----	-----------------

TOTAL.....	R\$	1.000,00
------------	-----	----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal, aos 10 de Dezembro de 1999.

PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO